



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 445/2006

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.**

**Damião Carlos de Lima**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.649.602/0001-98, com sede em Nova Esperança, representada pelo Sr. LUIZ VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nova Esperança, portador de RG: nº 357.608 – SSP/SE e CPF: 217.148.355-53, a fim de propiciar condições para a ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a Associação de Pais e Mestres da Escola Aldovandro da Rocha Silva de Nova Esperança, na forma prescrita da Lei Municipal e suas respectivas atualizações.

**Art. 2º** – O valor repassado à Associação conveniada será de até R\$ 2.887,50 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em uma única parcela até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês.

**Art. 3º - Da finalidade:**

Contratação de veículos do local a fim de que estes transportem estudantes da Linha 12 de Outubro à Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado, perfazendo um percurso diário de 30Km, totalizando um percurso mensal de 630 (seiscentos e trinta) quilômetros rodados, totalizando a importância mensal de R\$ 1.575,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), e outro veículo para transportar estudantes da Linha Nova à Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva, no valor de R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado, perfazendo um percurso diário de 25Km, totalizando um percurso mensal de 525 (quinhentos e vinte e cinco) quilômetros rodados, totalizando a importância mensal de R\$ 1.312,50 (Hum mil

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

trezentos e doze reais e cinquenta centavos), somando portanto um total de R\$ 2.887,50 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei devem ser aqueles decorrentes e disponíveis nas dotações orçamentárias constantes no orçamento do Executivo Municipal, com especificação legal a ser estabelecida como dotação de Convênios e Custeios.

Dotação:

Órgão 06 – Secretaria Mun de Educação e Cultura

Unidade 002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Classificação Funcional Programática – 12 – Educação

Subfunção – 361 – Ensino Fundamental

Programa – 0013 – Alfabetização e Aprendizagem Fundamental

Projeto/Atividade – 2018 – Manutenção Fundef 40%

Categoria Econômica – 335041.00.00 – Contribuições


**Artigo 5º** - A presente Lei no que couber será regulamentada por Decreto e firmado mediante convênio expresso e assinado pelas partes, mediante a presença de duas testemunhas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal(MT), aos 10 dias do mês de abril de 2006.

  
DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
KIKO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail [prefcotrig@cotrinet.com.br](mailto:prefcotrig@cotrinet.com.br)  
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008